



## IX EDITAL CEARÁ NATAL DE LUZ – 2012

O Secretário da Cultura do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições, torna público, esse Concurso, que visa à democratização dos recursos do Fundo Estadual de Cultura – FEC, para o fomento de bens, produtos e serviços culturais nas várias regiões do Estado do Ceará, regulamenta as inscrições para a apresentação de propostas e seleção de projetos e ações relacionados às tradições regionais cearenses do ciclo natalino, obrigando-se o mesmo ao fiel cumprimento de todas as disposições contidas na Lei Estadual nº 13.811/2006, Lei nº 8.666/93, Instrução Normativa conjunta SECON/SEFAZ/ SEPLAN 01/ 2005 e outras pertinentes à matéria.

### 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital, selecionar e apoiar financeiramente a execução de projetos de arte e cultura, identificando e difundindo as tradições regionais do ciclo natalino.

1.2. O valor do presente Edital é da ordem de **R\$ 415.000,00** (quatrocentos e quinze mil reais) cujos recursos são oriundos do Fundo Estadual de Cultura – FEC, para o ano de 2012, distribuídos nas seguintes categorias:

#### 1.2.1. Categorias

CATEGORIA	Nº de Apoios	Valor unitário (Bruto)	Valor total
Grupos de Tradição Natalina	25	Até R\$ 11.000,00	R\$ 275.000,00
Festejos Regionais Natalinos	14	Até R\$ 10.000,00	R\$ 140.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>39</b>	-----	<b>R\$ 415.000,00</b>

1.3. Os proponentes de projetos selecionados, cujos valores estejam acima dos limites, mencionados, comprometem-se a realizar integralmente o projeto contemplado, independentemente de apoios adicionais, sendo-lhes facultada, no entanto, a busca de outros parceiros em patrocínio direto, apoio institucional, bem como de Leis de Incentivo à Cultura Municipal e Federal.

### 2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão concorrer ao IX Edital Ceará Natal de Luz – 2012

2.1.1. PESSOAS FÍSICAS maiores de 18 anos, residentes e domiciliados no Ceará há pelo menos 02 (dois) anos, que tenham relação direta com o objeto do projeto a ser realizado.

2.1.2. PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO E PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, com ou sem fins econômicos, com sede e foro no Estado do Ceará há pelo menos 01 (um) ano, e que apresentem, expressa em seus atos constitutivos, finalidade ou atividade de cunho artístico e/ou cultural compatível com a proposta inscrita.

2.2. Nos casos de inscrições apresentadas por Pessoa Jurídica, o projeto deverá indicar a Pessoa Física responsável por sua realização. O responsável indicado deverá ser maior de 21 (vinte e um) anos e estar em atividade artística ou cultural no Ceará há, no mínimo, 02 (dois) anos.



### 3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições serão gratuitas e o ato de inscrição pressupõe plena concordância com os termos deste Edital.

3.1.1. Serão aceitas as inscrições de projetos com DATA DE RECEBIMENTO NO PROTOCOLO DA SECULT ou ENVIADAS, VIA SEDEX, entre 17 de outubro a 16 de novembro de 2012. Os projetos inscritos neste prazo passarão pela habilitação jurídica e análise técnica, cujos resultados serão divulgados após o final de cada Fase de Habilitação.

3.2. O Envelope de Inscrição deverá ser entregue no Setor de Protocolo da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará – SECULT, no horário de 08h às 12 h e das 13h às 16:30h, ou encaminhado por meio dos serviços de postagem de correspondência da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, na modalidade SEDEX, com aviso de recebimento (AR), ou ainda em correspondência registrada, no qual deverão constar, no espaço do remetente e do destinatário, respectivamente, as seguintes informações:

**Destinatário:**

**IX EDITAL CEARÁ NATAL DE LUZ - 2012**

Secretaria da Cultura do Estado do Ceará  
Sistema Estadual de Cultura – Secretaria Executiva (SIEC)  
Rua Major Facundo, 500 - Centro - Edifício Cine São Luiz,  
CEP 60025-100 – Fortaleza - Ceará

**Remetente:**

NOME DO PROJETO

CATEGORIA (Apoio a Festejos Regionais Natalinos ou Apoio aos Grupos de Tradição Natalina)

NOME DO PROPONENTE

RESPONSÁVEL PELO PROJETO

ENDEREÇO DO PROPONENTE

**3.2.2. SOMENTE SERÃO ANALISADOS PROJETOS CULTURAIS ENTREGUES NO SETOR DO PROTOCOLO DA SECULT ou ENVIADOS, VIA SEDEX, ATÉ AS 16hrs:30Min DO ÚLTIMO DIA DE INSCRIÇÃO PREVISTO NESTE EDITAL.**

3.3. O Envelope de Inscrição a que se refere o item 3.2.1 deverá conter em seu interior, obrigatoriamente 02 (dois) envelopes lacrados contendo o seguinte:

3.3.1. Envelope 01 – Habilitação Jurídica: 01 (um) envelope lacrado, contendo 01 (UMA) VIA DE CADA DOCUMENTO:

**3.3.2.1. Pessoas Jurídicas de Direito Privado sem Fins Econômicos:**

a)Cartão do CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal

([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));

b)Comprovação de registro no Cadastro de Profissionais e Instituições da Cultura, atualizado (SINF);

c) Cópia do Estatuto e suas últimas alterações;

d)Certidão de regularidade junto ao FGTS (atualizada) – junto à Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br));

e)Certidão Negativa de Débitos do INSS (atualizada) - junto à Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));

f)Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Prefeitura do Município Sede do proponente;

- g) Certidão Negativa de Débitos Estaduais emitida pela SEFAZ (atualizada) ([www.sefaz.ce.gov.br](http://www.sefaz.ce.gov.br));
- h) Certidão Negativa Conjunta Federal emitida pela Secretaria da Receita Federal (atualizada) - ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));
- i) Currículo detalhado das atividades culturais exercidas;
- j) Cópia da Ata de eleição da atual diretoria;
- k) Cópia de Documento de Identificação (RG, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Categoria Profissional), CPF e do Comprovante de Endereço do Atual Presidente;
- l) Currículo do Responsável pela gestão do projeto;
- m) Declaração de Compatibilidade, assinado pelo atual presidente (Anexo VI);
- n) Comprovação de 02 (dois) anos de atividade da instituição, através de atestado de realização de atividades, a ser solicitado, em papel timbrado, às autoridades competentes do Município de atuação, como Secretário ou Diretor de Cultura do Município, Diretor de Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (CREDE), de Escola Pública, de Centro Cultural, Vereadores (Anexo V); ou Portfólio das atividades culturais da instituição, apresentando comprovação através de matérias em jornais, revistas, cartazes, publicações, e/ou certificados de participação em eventos;

### **3.3.2.2. Entidades civis com fins econômicos:**

- a) Cartão do CNPJ emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Comprovação de registro no Cadastro de Profissionais e Instituições da Cultura (SINF);
- c) Cópia do contrato social em vigor, devidamente registrado (Autenticada em Cartório);
- d) Certificado de regularidade junto ao FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos do INSS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Prefeitura do Município Sede do proponente;
- g) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela SEFAZ;
- h) Certidão Negativa Conjunta Federal emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- i) Currículo detalhado das atividades culturais exercidas;
- j) Cópia de Documento de Identificação (RG, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Categoria Profissional), CPF e do Comprovante de Endereço do Atual Dirigente;
- k) Currículo do Responsável pela gestão do projeto;
- l) Declaração de Compatibilidade, assinado pelo atual Dirigente (Anexo VI);
- m) Comprovação de 02 (dois) anos de atividade da instituição, através de atestado de realização de atividades, a ser solicitado, em papel timbrado, às autoridades competentes do Município de atuação, como Secretário ou Diretor de Cultura do Município, Diretor de Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (CREDE), de Escola Pública, de Centro Cultural, Vereadores, (Anexo V); ou Portfólio das atividades culturais da instituição, apresentando comprovação através de matérias em jornais, revistas, cartazes, publicações, e/ou certificados de participação em eventos;

### **3.3.2.3. Pessoas Jurídicas de Direito Público:**

- a) Cartão do CNPJ emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Comprovação de registro no Cadastro de Profissionais e Instituições da Cultura (SINF);
- c) Certificado de regularidade junto ao FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos do INSS;
- e) Certidão Negativa emitida pelo Tribunal de Contas dos Municípios (para Municípios e entidades públicas municipais);
- f) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela SEFAZ;
- g) Certidão Negativa Conjunta Federal emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- h) Currículo detalhado das atividades culturais exercidas.



i) Currículo do Responsável pela gestão do projeto.

#### **3.3.2.4. Pessoas Físicas:**

- a) Cópia do Documento de Identificação (RG; Carteira Profissional; Carteira de Habilitação ou outro documento oficial com foto);
- b) Cópia do CPF;
- c) Comprovante de endereço;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Prefeitura do Município do domicílio do proponente;
- e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela SEFAZ (atualizada) ([www.sefaz.ce.gov.br](http://www.sefaz.ce.gov.br));
- f) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal (atualizada) ([www.receita.federal.gov.br](http://www.receita.federal.gov.br));
- g) Currículo detalhado das atividades culturais exercidas;
- h) Comprovação de registro no Cadastro de Profissionais e Instituições da Cultura, atualizado (SINF);
- i) Declaração de Compatibilidade (Anexo VI);
- j) Comprovação de 02 (dois) anos de atividade da instituição, através de atestado de realização de atividades, a ser solicitado, em papel timbrado, às autoridades competentes do Município de atuação, como Secretário ou Diretor de Cultura do Município, Diretor de Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (CREDE), de Escola Pública, de Centro Cultural, Vereadores, (Anexo V); ou Portfólio das atividades culturais da instituição, apresentando comprovação através de matérias em jornais, revistas, cartazes, publicações, e/ou certificados de participação em eventos;

**3.3.2. Envelope 02 – Habilitação Técnica:** 01 (um) envelope lacrado, contendo, devidamente preenchidos e assinados pelo proponente e/ou responsável em 05 (CINCO) VIAS IMPRESSAS, que deverá ser encaminhado em páginas sequencialmente numeradas e rubricadas:

- a) Requerimento de Inscrição (Anexo I);
- b) Projeto Técnico, conforme (Anexo II);
- c) Declaração de Compromisso (Anexo III – Pessoa Jurídica / Anexo IV Pessoa Física);
- d) Currículo do Proponente;
- e) Currículo do Responsável pela gestão do projeto;

**3.4** Todos os formulários e anexos solicitados acima estão na página da SECULT: <http://www.secult.ce.gov.br>.

#### **4. DOS IMPEDIMENTOS E MOTIVOS PARA INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO.**

**4.1** A falta de apresentação de quaisquer documentos de inscrição, ou do não cumprimento do estabelecido nos subitens 3.2, 3.2.1, 3.2.2 e 3.3, implicará em imediato indeferimento da inscrição.

**4.2** As inscrições postadas após o período estabelecido nos subitens: 3.1.1 e 3.2; serão automaticamente indeferidas.

**4.3.** Não serão aceitas as propostas provenientes dos servidores e equipamentos culturais vinculados ou mantidos pela Secretaria da Cultura, integrantes da Comissão de Seleção, do Comitê Gestor do FEC, seus cônjuges e parentes até 2º grau, bem como, de pessoas físicas ou jurídicas não domiciliadas ou sediadas no Ceará.



## 5. DOS SEGMENTOS CULTURAIS A SEREM APOIADOS

**5.1.** O presente edital fomentará, através de apoio, projetos nas modalidades de: Festejos Regionais Natalinos e de Grupos de Tradição Natalina.

**5.1.1.** Considera-se **Festejos Regionais Natalinos**, eventos com programação cultural fiel às tradições natalinas, distribuída no mínimo em 02 (dois) dias de apresentação com a participação de lapinhas vivas, pastoris, bois, reisados, presépios e fandangos.

**5.1.2.** Considera-se **“Grupos de Tradição Natalina”**, aqueles que desenvolvem e valorizam expressões artísticas e culturais de cunho natalino no Estado do Ceará, como lapinhas vivas, pastoris, bois, reisados, presépios e fandangos.

**5.1.3.** Grupos de teatro, de dança e performer que trabalham com *performances* relacionadas ao ciclo do natal **NÃO** são objetos do presente edital.

### 5.2 Para efeito deste Edital compreende-se:

**5.2.1 Pastoril** - No Ceará, os bailes pastoris, diferentes dos outros estados nordestinos, convertem-se apenas na parte religiosa, tendo como característica principal a diversidade de personagens e coreografias, além do texto dramático envolvendo o nascimento de Jesus, a tentativa do roubo do menino pela cigana, a tentação do demônio, a morte de uma das pastoras, e várias outras partes com cenas distintas onde a pureza e singeleza poética do espírito natalino norteia todo o auto. Dança, música e teatro numa espécie de opereta popular para reviver todo o ano em nossa memória o nascimento no menino Jesus, ponto ápice da Cristandade.

**5.2.2. Boi e Reisado** - No Ceará, os reisados são Grupos que saem para louvar e cantar o menino Jesus nascido e os Santos Reis Magos. Apresentam diversas modalidades e compõem-se de várias partes como: Cortejo, “abrigo” de porta pelo apito do mestre; entrada dos tocadores, brincantes e outras figuras; louvação ao Divino feito diante do presépio ou capela visitada; chamadas de Rei com entrechoque de espadas e embaixadas, peças de sala com críticas, comentários e sátiras sobre fatos da região, dançadas e seus entremeios (velha, sapo, urso, guriabá, etc.); guerra onde todos se empenham na luta de espadas com acrobacias; as sortes quando todos os figurantes jogam seus lenços a assistência esperando receber doações em dinheiro; encerramento da função. Possui canto decorado ou de improviso, tendo como principais personagens o rei, a noiva do rei, vassalos, o mestre, o contramestre ou embaixador, Mateus, Catirina, figuras, entremeios do boi. Importante destacar que o Bumba-meu-boi é uma forma de reisado se apresentando principalmente com rainha, damas, índios, vaqueiro, doutor, Mateus ou Caretas, cordões, ema, Jaraguá, burrinha, bode, caipora, etc;

**5.2.3. Lapinha Viva** - No Ceará, as Lapinhas Vivas são grupos artísticos que representam cenicamente o nascimento de Jesus Cristo. Utiliza-se de figurinos da época, de música específica para compor um presépio com figuras humanas, onde seu texto dramático (que pode também não ocorrer) circula com o tema da anunciação, caminhos de Maria e José, outras cenas relativas ao nascimento espelhadas na bíblia e o momento do nascimento do menino Jesus;

**5.2.4. Presépio** - o presépio é talvez uma das mais antigas formas de caracterização do Natal. A palavra presépio significa “um lugar onde se recolhe o gado; curral, estábulo”. Porém, esta também é a designação dada à representação artesanal do nascimento do Menino Jesus num estábulo, contendo figuras humanas, de animais e/ou objetos feitos em cerâmica ou outro material qualquer onde se percebe a inventiva popular;



**5.2.5. Fandango** - Auto dramático cearense do ciclo natalino também conhecido por marujada presente durante muito tempo em comunidades da região metropolitana e litoral oeste. Constitui-se de dança dramática com teatro, música e dança dando ênfase a história da luta entre Mouros e Cristãos por meio de personagens como: Capitão-general, tenente-general, capitão-patrão, Imediato, Piloto, Capitão de artilharia, Médico, Capelão, Contramestre, Sargento de mar e guerra, Cabo da Maruja, Calafete, Gageiro, Laurindo, Vassoura e Ração, Rei Mouro, Embaixador Ferrabraz da Mauritània, marinheiros entre outros;

**5.2.6. Dramistas** – grupos formados por moças e senhoras de uma determinada comunidade que encenam pequenos quadros dramáticos, sem estrutura fixa, para a apresentação de cantigas e danças, declamação de poesias e contação de histórias, por vezes envolvendo a comédia e a paródia, constituindo-se em uma representação teatral popular. Os dramas envolvem cantos, danças e interpretação dos textos criados exclusivamente para este fim, podendo ter o acompanhamento musical, por homens e mulheres, através de violão, sanfona, pandeiro, zabumba e triângulo. As dramistas possuem indumentária característica para suas apresentações, destacando-se pela elegância e adornos dos vestidos, sendo complementadas com adereços de cabeça (tiaras, véus, coroas, etc) e de mão. Para efeito deste edital, as temáticas apresentadas pelas dramistas devem contemplar peças tradicionais relacionadas ao ciclo do Natal.

## 6. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS PROJETOS

**6.1.** A seleção dos projetos se dará em duas etapas, sequenciais:

- a) Habilitação Jurídica;
- b) Habilitação Técnica da Proposta;

**6.2.** A avaliação dos projetos estará a cargo de uma Comissão de Avaliação, instituída pela Secretaria da Cultura, composta por técnicos da SECULT e por profissionais de renomado conhecimento no segmento cultural a eles responsabilizado.

**6.3.** A Comissão de Seleção será composta de 02 (duas) comissões especiais: Comissão de Habilitação Jurídica e Comissão de Habilitação Técnica.

6.3.1 As comissões especiais serão integradas por servidores públicos ou não, conforme previsto no art.51, parágrafo 5º, da Lei Nº 8.666/93.

a) Subcomissão de Seleção Jurídica – Comissão de habilitação Jurídica será composta de 03 (três) técnicos da Secretaria da Cultura. A comissão será responsável pela análise da documentação jurídica apresentada; observadas as exigências constantes neste Edital. Caso seja aprovado nesta fase, o projeto será encaminhado à Habilitação Técnica.

b) Subcomissão de Seleção Técnica – A Comissão de Habilitação Técnica será composta de 02 (dois) técnicos da Secretaria da Cultura e 03 (três) convidados de renomada atuação na área cultural, todos de reputação ilibada. A comissão será responsável pela avaliação das propostas apresentadas; observadas as exigências constantes neste Edital.

## 7. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

### 7.1. Etapa I – Habilitação Jurídica:

7.1.2 A Comissão de Habilitação Jurídica terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para analisar a documentação constante no ENVELOPE 01, definindo a relação dos projetos a serem habilitados, bem como a elaborar o parecer de cada projeto.



7.1.3. Será considerado habilitado na fase jurídica, o projeto que apresentar a documentação constante no item 3.3.1, devidamente analisada e aprovada, pelo voto da maioria dos membros da Comissão.

7.1.4 O proponente será desabilitado, caso não tenha apresentado a documentação exigida neste Edital ou se constatado irregularidades na apresentação dos documentos;

7.1.5 Após a divulgação da Lista dos proponentes DESABILITADOS NA HABILITAÇÃO JURÍDICA, no Sítio Oficial da Secretaria da Cultura – SECULT ([www.secult.ce.gov.br](http://www.secult.ce.gov.br)), é aberto o prazo RECURSAL de 03 (três) dias ÚTEIS.

7.1.6. Os RECURSOS da Habilitação Jurídica deverão ser entregues no SETOR DE PROTOCOLO da SECULT, no endereço Rua Major Facundo, N° 500, 5° andar, Bairro: CENTRO, CEP: 60.025-100 Fortaleza-Ceará.

7.1.7. Os RECURSOS, deverão ser impressos e assinados pelo proponente, contendo as informações:

- Nome do Projeto
- Categoria (Grupos de Tradição Natalina e Festejos Regionais Natalinos)
- Nome do Proponente
- Responsável pelo Projeto
- Endereço do Proponente

## 8. DA ANÁLISE TÉCNICA

**8.1.** A Subcomissão de Seleção Técnica analisará a viabilidade e a consequência das informações do projeto técnico. A comissão será responsável pela avaliação das propostas artísticas cuja documentação apresentada no **ENVELOPE N° 02** tenha sido aprovada na Habilitação Jurídica, observadas as exigências constantes deste Edital.

**8.2.** A Seleção dos Projetos será realizada por meio de Sistema de Pontuação, variável entre o mínimo de 0 (zero) e o máximo de 100 (cem) pontos, para cada Projeto.

**8.3.** Depois de definida as pontuações por cada membro da Comissão de Seleção serão excluídas a maior e a menor nota de cada projeto. O total dos pontos será a média aritmética das três notas restantes atribuídas pelos membros da Comissão de Seleção.

**8.4.** A Comissão de Seleção terá o prazo de 30 (trinta) dias para analisar os projetos apresentados e para definir a relação dos projetos a serem apoiados, bem como elaborar os pareceres de cada jurado para cada projeto.

**8.5.** Serão considerados como critérios de avaliação e julgamento, além de outros que a natureza de cada categoria exigir, os seguintes:

I – Avaliação da Proposta Técnica (total de 50 pontos):

- Para a modalidade Festejos Regionais Natalinos:

- a) Originalidade da Proposta com diversidade de grupos tradicionais do ciclo natalino (0 a 10 pontos);
- b) Justificativa e pertinência cultural (0 a 10 pontos);
- c) Qualidade da infra-estrutura da ação (som, palco, iluminação, decoração, segurança) (0 a 10 pontos);
- d) Capacidade de agregar e mobilizar parcerias (0 a 10 pontos);
- e) Qualificação dos profissionais envolvidos (0 a 10 pontos);

- Para a modalidade Grupos de Tradições Natalinas:

- a) Histórico e relação do grupo com o ciclo do natal. (0 a 10 pontos);
- b) Justificativa e pertinência cultural (0 a 10 pontos);
- c) Agregar, no âmbito da tradição, jovens da comunidade (0 a 10 pontos);
- d) Capacidade de agregar e mobilizar parcerias (0 a 10 pontos);
- e) Tempo de existência do grupo na realização da manifestação tradicional natalina, sendo que será mais pontuado o grupo com mais tempo na manifestação (0 a 10 pontos);

## **II - Adequação do Plano de Trabalho e a viabilidade do orçamento (total de 50 pontos):**

- a) Atendimento às exigências do Edital (0 a 10 pontos);
- b) Consistência da linguagem observada a intenção do objeto e as atividades propostas (0 a 10 pontos);
- c) Coerência entre o dimensionamento de público beneficiado e custo da proposta (0 a 10 pontos);
- d) Relação de equilíbrio entre as atividades, despesas e os custos apresentados (0 a 10 pontos);
- e) Garantia de visibilidade do apoio institucional da SECULT (0 a 10 pontos).

### **8.6. Serão adotados os seguintes critérios de desempate:**

- a) Maior pontuação média das 5 (cinco) notas emitidas pela comissão de Habilitação Técnica;
- b) Maior pontuação média das 5 (cinco) notas emitidas pela comissão de Habilitação Técnica na Avaliação da Proposta Técnica;
- c) Maior pontuação média das 5 (cinco) notas emitidas pela comissão de Habilitação Técnica na Adequação do Plano de Trabalho e a Viabilidade do Orçamento;
- d) Sorteio Público realizado pelo SIEC em dia e hora previamente marcadas, devendo: as partes serem intimadas via postal; haver publicação no sítio da SECULT da realização do mesmo.

**8.7.** É facultado à Comissão de Seleção Técnica, bem como a SECULT, promover ou determinar diligências destinadas à comprovação de informações constantes dos projetos, vedada a inclusão de documentos que deveriam constar originalmente.

**8.8.** É facultado à Comissão de Seleção Técnica não conceder qualquer um dos incentivos estipulados neste Edital caso entenda que os projetos não apresentam os requisitos que justifiquem sua seleção.

**8.9. OS PROJETOS DA CATEGORIA: FESTEJOS REGIONAIS NATALINOS, QUE FORAM CONTEMPLADOS NO ÚLTIMO EDITAL – VIII CEARÁ NATAL DE LUZ – 2011, NÃO PODERÃO CONCORRER NO EDITAL 2012, NA MESMA REGIÃO.**

## **9. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**9.1.** O valor total do presente Edital é de R\$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais) oriundos do Fundo Estadual de Cultura – FEC (MAPP ???), destinando no mínimo 50% (cinquenta por cento) para o interior do Estado, através das dotações orçamentárias.

**PARAGRAFO ÚNICO:** Dentro dos recursos destinados à Capital assim como para os destinados ao Interior do Estado do Ceará fica assegurado que 50% serão destinados a entes da sociedade civil e 50% para Prefeituras ou pessoas jurídicas de direito público a fim de assegurar maior capilaridade no alcance dos recursos públicos.



Apoios à categoria <b>GRUPOS DE TRADIÇÃO NATALINA</b>	R\$ 275.000,00
Apoios à categoria <b>FESTEJOS REGIONAIS NATALINOS</b>	R\$ 140.000,00
Dotação Orçamentária	27200004.13.392.007.19474.01.33904800.70.2.00 27200004.13.392.007.19474.01.33504100.70.2.00 27200004.13.392.007.19474.01.33404100.70.2.00 27200004.13.392.007.19474.01.33604100.70.2.00  27200004.13.392.007.19474.02.33904800.70.2.00 27200004.13.392.007.19474.02.33504100.70.2.00 27200004.13.392.007.19474.02.33404100.70.2.00 27200004.13.392.007.19474.02.33604100.70.2.00  27200004.13.392.007.19474.03.33904800.70.2.00 27200004.13.392.007.19474.03.33504100.70.2.00 27200004.13.392.007.19474.03.33404100.70.2.00 27200004.13.392.007.19474.03.33604100.70.2.00  27200004.13.392.007.19474.04.33904800.70.2.00 27200004.13.392.007.19474.04.33504100.70.2.00 27200004.13.392.007.19474.04.33404100.70.2.00 27200004.13.392.007.19474.04.33604100.70.2.00  27200004.13.392.007.19474.05.33904800.70.2.00 27200004.13.392.007.19474.05.33504100.70.2.00 27200004.13.392.007.19474.05.33404100.70.2.00 27200004.13.392.007.19474.05.33604100.70.2.00  27200004.13.392.007.19474.06.33904800.70.2.00 27200004.13.392.007.19474.06.33504100.70.2.00 27200004.13.392.007.19474.06.33404100.70.2.00 27200004.13.392.007.19474.06.33604100.70.2.00  27200004.13.392.007.19474.07.33904800.70.2.00 27200004.13.392.007.19474.07.33504100.70.2.00 27200004.13.392.007.19474.07.33404100.70.2.00 27200004.13.392.007.19474.07.33604100.70.2.00  27200004.13.392.007.19474.08.33904800.70.2.00 27200004.13.392.007.19474.08.33504100.70.2.00 27200004.13.392.007.19474.08.33404100.70.2.00 27200004.13.392.007.19474.08.33604100.70.2.00

**9.2.** Caso não haja inscrição de projeto em uma das categorias, o Secretário da Cultura poderá promover o remanejamento dos recursos restantes para o projeto que, independentemente da categoria, obtenha uma maior pontuação, respeitando-se, na ocasião, o determinado no 9.1 deste Edital, bem como a distribuição de 50% dos mesmos para a capital e para o interior, conforme determina o art.15 da Lei Estadual nº 13.811/2006.

**9.3.** Caberá aos proponentes dos mesmos o oferecimento de **CONTRAPARTIDA** equivalente a 20% (vinte por cento) do VALOR TOTAL DO PROJETO.

Cálculo da Contrapartida:

VT = Valor Total do Projeto  
Contrapartida

VS = Valor Solicitado

VC = Valor da

$$VT = VS + VC$$
$$VT = \frac{VS}{0,8}$$
$$VC = VT - VS$$

**9.3.1.** A contrapartida do proponente a que se refere o item anterior poderá ser em bens ou serviços contemplados no projeto, desde que economicamente mensuráveis.

9.3.1.1. No caso dos grupos contemplados por este edital, a contrapartida será efetivada por meio de 02 (duas) apresentações: uma no Festejo Regional Natalino na região em que o grupo foi selecionado e outra em programas e ações, desenvolvidas pelo Governo do Estado do Ceará ou por ele indicadas.

**9.4.** Os recursos divulgados no presente Edital são expressos em valores brutos, estando sujeitos à tributação, conforme legislação em vigor, devendo deles ser deduzidos, por ocasião do pagamento, todos os impostos e tributos previstos na Legislação vigente e pertinente à matéria.

**9.5.** O valor do Apoio, após a assinatura do **TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA** (para Pessoas Físicas) ou **CONVÊNIO** (Para Pessoas Jurídicas), será liberado, em PARCELA ÚNICA, por meio de depósito em conta corrente informada pelo selecionado para receber e movimentar os recursos do presente Edital.

**9.5.1.** Para receberem os recursos previstos neste Edital, os proponentes dos projetos selecionados, deverão abrir CONTA BANCÁRIA EXCLUSIVA, para o repasse dos valores a serem efetuados, em parcela única, no BANCO BRADESCO, exceto as PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO.

**9.5.2.** Os proponentes ficarão responsáveis por todas as despesas, inclusive tarifas bancárias relativas à manutenção da conta ou cancelamento da mesma.

**9.6.** Somente assinarão os Termos Jurídicos os proponentes aprovados que estejam adimplentes junto ao Sistema de Acompanhamento e Monitoramento de Projetos (SIAP), cujo relatório será emitido pela SECULT no ato de elaboração do Termo Jurídico.

**9.7.** No caso do proponente selecionado não cumprir qualquer dos itens pactuados e/ou não apresentá-los conforme as características estabelecidas, deverá devolver à SECULT o equivalente ao apoio financeiro recebido, atualizados na forma prevista na legislação vigente e em conformidade com o determinado no Art.39 do Decreto 28.442/2006 que regulamenta a Lei 13.811/2006.

**9.8.** A utilização indevida dos benefícios previstos no presente Edital resultará em sanções previstas no Art.30 da Lei N°13.811/2006.

**9.9.** Na categoria “Festejos Regionais Natalinos”, os Projetos aprovados deverão realizar eventos gratuitos com apresentações, **no mínimo em 02 (dois) dias**, de grupos tradicionais populares do ciclo natalino da sua região.



**9.10.** Os projetos aprovados na categoria Festejos Regionais Natalinos devem contemplar em sua programação: no mínimo 05 (cinco) grupos de tradição popular do ciclo natalino e no máximo 12 (doze) grupos de tradição popular do ciclo natalino. A escolha destes grupos deve estar compreendida em 05 (cinco) ou mais municípios, pertencentes a sua macrorregião, privilegiando dessa forma a diversidade das manifestações descritas no item 5.1.2.

**9.11.** Na categoria de apoio a GRUPOS DE TRADIÇÃO NATALINA, os Projetos aprovados poderão ser convocados a realizar 01 (uma) apresentação cultural, a título de contrapartida, conforme programação com data, hora e local a serem definidas pela Secretaria da Cultura – SECULT; além da apresentação obrigatória a ser realizada durante os Festejos Regionais, contemplados por este Edital, realizados nas macrorregiões do Ceará, recebendo, para tanto, cachê de participação.

## **10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**10.1.** O proponente que for financiado com recursos deste Edital regido pela modalidade **TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA** fica obrigado a apresentar detalhada prestação de contas dos recursos recebidos e despendidos, do trabalho realizado, bem como da plena consecução do objeto do projeto, em até 60 (sessenta) dias após o término da execução do programa, projeto ou ação cultural apoiado, conforme reza o decreto N° 28.442, de 30 de Outubro de 2006.

**10.2.** A prestação de Contas far-se-á através da apresentação de faturas, notas fiscais, acompanhadas de seus respectivos recibos dentre outros documentos aptos a comprovarem gastos ou despesas, inclusive extratos relativos a movimentação da conta corrente especificamente aberta para a movimentação financeira dos recursos recebidos.

**10.2.1.** Os promotores dos Festejos Regionais Natalinos deverão, em sua prestação de contas, apresentar os recibos referentes ao pagamento dos cachês dos grupos de tradição natalina participantes, que deverá totalizar o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), de acordo com o previsto neste edital.

**10.2.2.** O recurso destinado a pagamento dos cachês dos grupos de tradição natalina devem ser aplicados exclusivamente para este fim, não cabendo neste valor o pagamento de outras rubricas inseridas no plano de trabalho.

**10.2.3.** Os proponentes inscritos na **Categoria: Festejos Regionais Natalinos, deverão entregar** juntamente com a prestação de contas do projeto, **a relação dos grupos participantes** no Festival realizado pelo proponente.

**10.3.** Aos Grupos selecionados que descumprirem as obrigações estabelecidas no presente Edital, serão aplicadas as sanções previstas no item 11.5.

## **11- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** Para efeitos deste Edital, considera-se CANDIDATO DO INTERIOR DO ESTADO, as pessoas físicas domiciliadas e com atividade em município cearense, exceto Capital, há no mínimo 02 (dois) anos e pessoas jurídicas com atividade, sede e foro em município cearense, exceto Capital, há no mínimo 01 (um) ano, contado até a data de abertura das inscrições do presente Edital.

**11.2.** É **vedada** a obtenção de incentivos do FEC e do Mecenato Estadual, concomitantemente, para um mesmo projeto.

**11.3.** Os proponentes deverão obter autorização prévia, para utilização de obras intelectuais e/ou imagens de terceiros que possam incluir, adaptar ou utilizar quaisquer que sejam, para o suporte em sua obra. Caso seja constatado que o proponente selecionado, usou obras intelectuais e/ou imagens de terceiros, sem prévia autorização; o mesmo poderá vir a ser responsabilizado cível e criminalmente, pelo proprietário do material; isentando desta forma, o Comitê Gestor do FEC e a Secretaria da Cultura do Estado do Ceará, de quaisquer responsabilidades a respeito do uso destes materiais.

**11.4.** Os proponentes que tiverem seus projetos selecionados serão convocados para assinar Termo Jurídico, referente ao apoio previsto neste Edital, devendo comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data da convocação, munidos do número da conta corrente, aberta no BANCO BRADESCO; devendo na ocasião, estar adimplente junto ao Sistema de Acompanhamento e Monitoramento de Projetos (SIAP).

**11.4.1.** No caso de inadimplência junto ao SIAP, o proponente terá o prazo de 10 dias úteis para promover a devida regularização.

**11.5.** O não cumprimento das exigências constantes no presente Edital, bem como a não realização do projeto selecionado, acarretarão em sanções estabelecidas pela Lei nº 13.811, de 16 de agosto de 2006 e pela legislação de regência, a saber:

- a) Suspensão na liberação de recursos via Fundo Estadual da Cultura (FEC);
- b) Inscrição do Proponente no Cadastro de Inadimplentes do Estado do Ceará;
- c) Devolução integral e monetariamente corrigidos dos valores indevidamente recebidos ou captados;
- d) Multa mínima de 20% (vinte por cento) e máxima de 100% (cem por cento) do valor de cada Projeto apoiado, conforme a gravidade da conduta;
- e) Inabilitação por 05 (cinco) anos para receber qualquer incentivo do Sistema Estadual da Cultura (SIEC), contados a partir da data da aplicação da sanção, independente das demais sanções civis, administrativas e penais cabíveis.

**11.6.** O não cumprimento da diligência prevista no item 8.7 implicará na automática eliminação do proponente, podendo o Secretário da Cultura substituí-lo por outro proponente habilitado, obedecida a ordem de classificação e os limites estabelecidos no presente Edital.

**11.7.** Os proponentes que tiverem seus projetos selecionados, comprometem-se a divulgar o apoio do Governo do Estado do Ceará por intermédio da Secretaria da Cultura, fazendo constar a Logomarca Oficial do Governo do Estado em quaisquer projetos gráficos associados ao produto final e sua divulgação (cartazes, *folders*, panfletos, peças de vídeo, publicações e outros), de acordo com o padrão de identidade visual fornecidos pela Assessoria de Comunicação – ASCOM, da SECULT, acompanhada dos seguintes dizeres: “ESTE PROJETO É APOIADO PELA SECRETARIA ESTADUAL DA CULTURA – Lei Nº 13.811, DE 20 DE AGOSTO DE 2006”, obedecendo-se o disposto no artigo 10, inciso II e artigo 32, da Lei nº 13.811, de 16 de agosto de 2006 c/c o “caput”, o parágrafo único do artigo 51 do Decreto Estadual nº 28.442, de 30 de outubro de 2006 e a Portaria da SECULT nº 275, de 27 de dezembro de 2007.

**11.8.** O apoio do Governo do Estado do Ceará/SECULT deve ser também verbalmente citado em todas as entrevistas e notas concedidas pelo proponente à imprensa de rádio, jornal, TV e internet, bem como mencionada em todas as apresentações de lançamento ou divulgação do projeto.

**11.9.** Todo material de divulgação deverá ser enviado à SECULT para prévia análise e autorização, sob pena de não ser aprovada a prestação de contas do projeto selecionado.



**11.10.** Os direitos autorais e de imagem dos resultados produzidos serão de propriedade dos autores.

**11.11.** No que se refere aos projetos selecionados, a Secretaria da Cultura do Estado do Ceará terá o direito à utilização de imagens referidas neste Edital em campanhas educativas, publicações governamentais, palestras, entrevistas e outros eventos de interesse do Governo do Estado do Ceará.

**11.12.** A Secretaria da Cultura do Estado do Ceará terá o direito de divulgar, exibir e distribuir os produtos decorrentes da realização dos projetos selecionados no presente Edital em quaisquer meios e suportes, desde que sem finalidade lucrativa e com referência aos créditos das obras.

**11.13.** O proponente que fizer jus ao apoio a que se destina este Edital, deverá apresentar a SECULT, após o término da execução do projeto, em até 60(sessenta) dias, o detalhado Relatório de Execução e Prestação de Contas, em 01 (uma) via por escrito e 01 (uma) via em formato eletrônico, incluindo todos os registros comprobatórios e os materiais de divulgação com os devidos créditos.

**11.14.** A conclusão do projeto contemplado não poderá ultrapassar os prazos estabelecidos no respectivo Plano de Trabalho, contados a partir da assinatura do Termo, prorrogáveis por até 06 (seis) meses a critério do Comitê Gestor do FEC.

**11.15.** Os documentos e projetos dos proponentes não selecionados ficarão, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação do resultado final da seleção, à disposição dos proponentes, que, às suas expensas, poderão recolhê-los na Secretaria Executiva do Sistema Estadual de Cultura – SIEC da SECULT. Após o referido prazo, a SECULT não se responsabilizará pela guarda dos mesmos.

**11.16.** Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretaria da Cultura, por meio do Comitê Gestor do FEC, após consulta ao Conselho Estadual de Cultura, observando o determinado na Lei nº 13.811/2006, Decreto Estadual nº 28.442/06 e Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**11.17.** Sem prejuízo do previsto no art. 113, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os termos do presente Edital por irregularidade na aplicação da legislação de regência, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis da data final para inscrição/apresentação do projeto. A SECULT deverá julgar as impugnações no prazo de 03 (três) dias úteis. Mais informações poderão ser obtidas prioritariamente pelo e-mail: [siec@secult.ce.gov.br](mailto:siec@secult.ce.gov.br), fazendo constar no campo assunto a citação: **IX EDITAL CEARÁ NATAL DE LUZ – 2012** e o título do Projeto.

Fortaleza, 16 de outubro de 2012.

**Francisco José Pinheiro**  
**Secretário da Cultura**